



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2022

O Município Balneário Pinhal comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021. O prazo para a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 será até **16 de agosto de 2022, às 09:30 horas**, na Sala da Secretaria de Administração do Município, na Avenida Itália, 3.100, junto a Comissão Permanente de Licitações.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

.....

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

participante;

2.1.4. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

2.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

2.2.1. prova de inscrição no CPF;

2.2.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

2.2.4. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

2.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

2.3.6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2.3.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.3.8. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

2.4. Para produto de origem animal apresentar:

2.4.1. Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.4.2. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o 2º semestre/2022, elaborados pela nutricionista do Município.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Aipim descascado	1.200	kg	R\$ 8,74	R\$ 10.488,00
2	Alface	2.600	unid.	R\$ 3,58	R\$ 9.308,00
3	Arroz tipo 1, orgânico branco	6.700	kg	R\$ 6,57	R\$ 44.019,00
4	Banana branca	5.800	kg	R\$ 5,61	R\$ 32.538,00
5	Batata doce nova, firme e sem brotos	2.300	kg	R\$ 4,23	R\$ 9.729,00
6	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes	1.900	kg	R\$ 5,32	R\$ 10.108,00
7	Brócolis híbrido	1.850	unid.	R\$ 4,86	R\$ 8.991,00
8	Cenoura médias íntegras e firmes	1.900	kg	R\$ 5,36	R\$ 10.184,00
9	Couve Flor em unidades graúdas, nova de 1ª qualidade	1.800	unid.	R\$ 5,57	R\$ 10.026,00
10	Couve manteiga molho	1.700	molho	R\$ 3,82	R\$ 6.494,00
11	Feijão preto tipo 1, sem sujidade, mofo e bolores embalagem contendo data de fabricação e validade.	4.700	kg	R\$ 9,90	R\$ 46.530,00
12	Laranja para suco médio amadurecimento, íntegras e sem manchas	3.000	kg	R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
13	Leite Longa Vida integral (caixa c/12 litros)	2.200	cx	R\$ 91,34	R\$ 200.948,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

14	Maçã nacional	3.300	kg	R\$ 7,61	R\$ 25.113,00
15	Mel de abelha, 100% natural inspecionado pelo SIM, SISPOA ou SIF.	350	kg	R\$ 33,83	R\$ 11.840,50
16	Polpa de maracujá 500 ml, sem adição de açúcares, água e conservantes	1.400	unid.	R\$ 14,63	R\$ 20.482,00
17	Repolho firme e sem manchas	3.300	kg	R\$ 4,57	R\$ 15.081,00
18	Suco integral de uva, sem adição de açúcares e conservantes. Embalagem de 1 litro	1.400	litro	R\$ 14,38	R\$ 20.132,00
19	Tempero verde molho	1.300	molho	R\$ 2,42	R\$ 3.146,00
20	Tomate (1ª qualidade), fresco, íntegro, grau médio de amadurecimento	3.700	kg	R\$ 8,93	R\$ 33.041,00
21	Vagem, verde, sem fio, de 1º qualidade. Validade semanal.	1.000	kg	R\$ 14,24	R\$ 14.240,00
22	Ovos tipo 1, íntegros (sem rachaduras) e sem ou sujidades na casca, embalagem ou bandeja que contenham data da classificação e validade.	1.400	dz	R\$ 11,99	R\$ 16.786,00
23	Cebola íntegra e firme	1.400	kg	R\$ 5,30	R\$ 7.420,00

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma, item 10, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR – Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. São solicitadas amostras dos itens: 03, 11, 13, 15 e 18, que deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o certame, pelo fornecedor selecionado, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de desclassificação.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas pela equipe da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Acordo de Cooperação, firmado entre as partes – Artigo 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

10. DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será semanalmente, preferencialmente às segundas feiras, obedecendo ao Cronograma das quantidades a ser fornecido pelo Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes locais:

- **Na Sede do Município**: E.M.E.F. Calil Miguel Allem, E.M.E.F. Antônio Francisco Nunes, E.M.E.F. José Antônio da Silva, E.M.E.I. Peixinho Dourado, E.M.E.I. Golfinho do Mar; no CREAS e na Casa de Passagem;

- **No Distrito de Magistério**: E.M.E.F. Luis de Oliveira e E.M.E.I. Estrelinha do Mar;

- **No Distrito de Túnel Verde**: E.M.E.F. Barão de Santo Ângelo e E.M.E.I. As Abelinhas.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens e quantidades previstos no item 4 deste edital.

11.2. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato, com a atualização prevista no item 8 desta Chamada Pública.

12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, item 10.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2. Multa de 10% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

0603 12 361 0115 2019 33903007000000 0001 - 6927.2

0603 12 361 0115 2019 33903007000000 1022 - 6928.0

0603 12 361 0115 2019 33903007000000 1025 - 6929.9

Secretaria Municipal de Assistência Social:

1101 08 243 0139 2062 339030 07000000 1077 - 18534.5

1101 08 244 0011 2041 339030 07000000 1077 - 19049.7

1101 08 244 0029 2086 339030 07000000 1034 - 19381.0

1101 08 244 0029 2087 339030 07000000 0001 - 19594.4

1101 08 244 0029 2087 339030 07000000 1073 - 19595.2

1101 08 244 0156 2092 339030 07000000 0001 - 20102.2



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

1101 08 244 0156 2092 339030 07000000 1036 - 20103.0

1101 08 244 0166 2100 339030 07000000 0001 - 22441.3

1101 08 244 0166 2100 339030 07000000 1070 - 22442.1

15. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda;

Anexo 2 – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Setor de Merenda – 51.3682.2051 e poderão ser obtidas cópias do edital na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos ou no site: www.balneariopinhal.rs.gov.br (51) 3682.0388 - Ramal 205.

Balneário Pinhal/RS, 26 de julho de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por este Departamento Jurídico.

Em ____/____/2022

Procuradoria do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA